



CERTIFICADO Nº 1463 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VIENA FAZENDAS REUNIDAS LTDA

CNPJ/CPF : 19.527.852/0009-17

Empreendimento : Fazenda Gameleiras

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda EST BERIZAL A CAMPO NOVO FAZENDA GAMELEIRA número/km S/N Zona Rural Bairro Zona Rural Cep 39990-000 Águas Vermelhas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Águas Vermelhas (LAT) -15.5495, (LONG) -41.6386

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1463/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	532	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/04/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 28/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 28/04/2021 09:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1463 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Produção nominal	48000	mdc/ano



CERTIFICADO Nº 1463 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Incluir amostragem após construção da Unidade de Produção de Carvão. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2) Apresentar Projeto com Cronograma executivo da instalação das estruturas de tratamentos de efluentes (biodigestores). Prazo: 60 dias antes da instalação das estruturas.
- 3) Executar as medidas mitigadoras propostas. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 4) Dar a destinação correta aos resíduos gerados durante a construção da Unidade Produtora de Carvão e descrevê-los no item 2 do Anexo II. Prazo: Durante a instalação da Unidade Produtora de Carvão.